



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de material permanente, com fundamento na Lei Federal n 8.666/93, destinado aos setores que compõem o Grupo de Ciência e Tecnologia da Informação e Inovação - GCTI e para o Centro Operacional Integrado - COI, conforme quantidade, dimensões e modelos constantes no Item 4º do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desse material é indispensável para o desenvolvimento das atividades funcionais realizadas pelos setores que compõem o GCTI, Desenvolvimento e Inovação, Suporte Técnico e Manutenção, Suporte a Redes e COI, onde os colaboradores desenvolvem tarefas que requerem toda a jornada de trabalho sentados, precisando portanto, de conforto e ergonomia dentro dos padrões preconizados pelas normas técnicas e legislação trabalhista.

2.2. A necessidade é decorrente também, das más condições dos atuais móveis, principalmente cadeiras e, às mudanças na estrutura organizacional e aumento da equipe do GCTI que, ao longo de mais de dez anos, nunca adquiriu este tipo de material, utilizando-se dos cedidos, em desuso, por outros setores da Prefeitura.

2.3. As especificações técnicas dos produtos estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste termo.

3. DA ENTREGA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues imediatamente, de forma única, de acordo com os quantitativos apresentados neste documento, contados da assinatura do Contrato ou Ordem de Compra/Serviço.

3.2. A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente na sede do GCTI, localizado na Avenida Castor Vieira Régis, nº 268, prédio da Fundação de Parnamirim de Cultura - FUNPAC, 1º andar, Cohabinal - CEP: 59140-020, das 08h às 16h.

3.3. O fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com os quantitativos solicitados, os quais deverão possuir as mesmas características dos cotados na proposta de preços.

3.4. A entrega em discordância com as disposições contidas neste termo ensejará a devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.5. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.6. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	Armário baixo modulado, em MDP, medindo aproximadamente 2.200 x 500 x 740mm, com bordas arredondadas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, composto por duas partes fechadas com 04 (quatro) portas de abrir e fechar, com fechaduras em aço cromado com puxador e uma parte aberta, na tonalidade cinza, texturizado, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 03 (três) prateleiras reguláveis, uma em cada parte do armário.	Un	03
02	Armário modulado, em MDP, medindo aproximadamente 800 x 500 x 1600mm, com bordas arredondadas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, composto por 02 (duas) portas de abrir e fechar, com fechaduras em aço cromado com puxadores na tonalidade cinza, texturizado, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 03 (três) prateleiras reguláveis e 01 (uma) fixa para travamento.	Un	04
03	Armário estante, em MDP, medindo aproximadamente 900 x 500 x 1600mm, com bordas arredondadas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, composto por 02 (duas) portas de abrir e fechar, com fechaduras em aço cromado com puxadores e uma parte aberta, na tonalidade cinza, texturizado, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 03 (três) prateleiras reguláveis.	Un	04
04	Armário tipo roupeiro e guarda-volume, produzido em aço chapa 26 0,45mm, com 16 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. ALTURA 1.98cm - LARGURA 1.26cm - PROFUNDIDADE: 0.42cm - Quantidade de Portas: 16 - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26/0,45mm - Medida das Portas/Vãos: 0,46cm Alt x 0,27cm Larg - Sistema de Ventilação: Veneziana - Fechamento: Pitão para cadeado - Pintura: Epóxi Pó	Un	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

05	Gaveteiro volante, em MDP, medindo aproximadamente 400 x 600 x 500mm, com bordas arredondadas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, com 04 (quatro) gavetas, com fechaduras em aço cromado com puxadores, na tonalidade cinza, texturizado, revestimento em laminado melamínico de alta resistência.	Un	04
06	Poltrona presidente, base giratória cromada e braços em alumínio, espaldar alto, assento e encosto em concha única, estrutura em madeira multilaminada moldada anatomicamente com apoio lombar com espessura mínima de 15mm, revestida em couro natural, estofamento em espuma laminada com alta densidade, com no mínimo 50mm de espessura, largura do encosto de 500mm e profundidade da superfície do assento de 475mm no mínimo, largura do encosto de 500mm e extensão vertical do encosto de 575mm no mínimo.	Uma	01
07	Poltrona gamer, couro sintético premium com detalhes em fibra de carbono e espuma de alta densidade, tecnologia air tech (superfície respirável), apoio de braços curvado e almofadados, elevador de gás hidráulico (Classe-3), sistema de balanço 3° a 18°, rodinhas 65 mm nylon, base tipo nylon com tamanho 640mm, peso máximo suportado de 150Kg ou mais. Largura total 690mm, profundidade total 700mm, altura total 1210mm - 1310mm, largura encosto 560mm, altura encosto 810mm, largura assento 530mm, profundidade assento 540mm, altura assento 470mm - 570mm, largura braço 690mm, altura braço 640mm - 740mm.	Uma	35
08	Poltrona giratória, encosto com espaldar alto, com largura de 480mm e extensão vertical do encosto de 565mm estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12mm, revestida em couro sintético, estrutura do assento em madeira multilaminada com espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma injetada com alta pressão, de poliuretano flexível, com largura de 465mm e profundidade de superfície do assento de 440mm, no mínimo, suporte para encosto com regulagem de altura confeccionada em tubo de aço perfilado, braços reguláveis em formato de "T", apóia braços em espuma de poliuretano injetado em formato anatômico.	Uma	10
09	Persiana Horizontal com lâminas de alumínio de 25mm de largura, cor, cinza escura. Tamanho:	Uma	06



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

1.60cm de largura x 1.50cm de altura com regulagem/ajuste para angulação, abertura e recolhimento.		
--	--	--

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa, observados os trâmites e prazos previstos no Decreto nº 6.048/2019 da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

5.2. Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações: Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

5.3. Ocorrerá a retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais contratados;

5.4. Os pagamentos devidos à Contratada estão condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93, na Resolução nº 11/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e no Decreto nº 6.048/2019 da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir a nota de empenho.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/Ordem de Compra.

6.5. Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste Termo.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os materiais no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.
- 7.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.4. Manter, durante a execução do contrato/Ordem de Compra, todas as condições de habilitação exigidas na Lei 8.666/93 e na Resolução nº 11/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.
- 7.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 7.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 7.7. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 8.1. Pessoa Jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda às condições exigidas no presente Termo de Referência.

9. CRITÉRIO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O fornecedor deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme solicitação da Comissão Orçamentista Permanente – COP/SEARH.
- 9.2. Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais, constante da proposta.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8.666/93, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das cominações legais, ao contratado que:
 - a) Se recusar a assinar o termo do contrato/Ordem de Compra ou receber a nota de empenho;
 - b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato/Ordem de Compra;
 - c) Apresentar documentação falsa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

- d) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- e) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo; e
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado às secretarias municipais, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CRITÉRIO DE AQUISIÇÃO

11.1 Será o de menor preço por item.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa do Estado) e Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

Parnamirim-RN, 05 de março de 2021

Elaborado por:


RAFAEL BURITI PEREIRA
Assessor Técnico GCTI
Mat. nº 11964


DARIO CANDIDO DE MEDEIROS
Assessor Especial/Sec Adjunto ASCTI
Mat. nº 9333

Aprovado por:


JONATHAN TARGINO DANTAS
Secretário Chefe do Gabinete Civil